



Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Resolução Nº 25/2017/CME/CUIABÁ, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE/MT nº 1266, de 26 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Centro de Educação Infantil Pe. Ten Cate

Leia-se:

Centro de Educação Infantil Pe. José Ten Cate

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 17 de agosto de 2021

Profª Ma. Andréa dos Santos
Presidente do CME/CBÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Resolução Nº 26/2017/CME/CUIABÁ, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE/MT nº 1266, de 26 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Centro de Educação Infantil Pe. Ten Cate

Leia-se:

Centro de Educação Infantil Pe. José Ten Cate

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 17 de agosto de 2021

Profª Ma. Andréa dos Santos
Presidente do CME/CBÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 22/2021/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, e, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 12/2020/CME/Cuiabá e considerando o Parecer nº 27/2021/CME/Cuiabá, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 10/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Unidade Educacional Escola Adventista Centro América, situada na rua João Batista Leite Silva, nº 178, bairro: Araés, CEP 78.005-590 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 60.833.910/0001-87, pelo período de 10 (dez) anos, compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 17 de agosto de 2021.



Profª Ma. Andréa dos Santos
Presidente do CME/CBÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 23/2021/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 13/2020/CME/Cuiabá e considerando o Parecer nº 28/2021/CME/Cuiabá, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 02/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização da Unidade Educacional Escola Adventista Centro América, situada na rua João Batista Leite Silva, nº 178, bairro: Araés, CEP 78.005-590 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 60.833.910/0001-87, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 17 de agosto de 2021

Profª Ma. Andréa dos Santos
Presidente do CME/CBÁ/MT

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.700 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA a LEI Nº 3.624, DE 13 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 2º, da Lei nº 3.624, de 13 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º (...)

(...)

IV – Fixa o prazo de até 4 (quatro) anos para efetivação dos procedimentos administrativos e legais relacionados à efetiva liquidação da empresa Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A – PRODECAP, que ocorrerá da seguinte forma:





- a) Início da vigência do prazo em 12 de agosto de 2021;
- b) O prazo de encerramento das atividades e a liquidação total expira em 12 de agosto de 2025." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP 69.980/2021;

RESOLVE:

Retornar, a partir de 19/08/2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, a servidora ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4849529, que estava cedida para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pelo período de 19/08/2020 a 18/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA SMM Nº 011/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 428 de 20/04/2017;

Considerando as regras estabelecidas na Instrução Normativa STR nº 001/2011, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

Considerando ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública;

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR o agente público abaixo relacionada a utilização do veículo da Secretaria Municipal da Mulher e imputá-lo a responsabilidade pela guarda do mesmo, conforme Artigo 4º, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2011 e Termo de responsabilidade assinado pelo condutor.

Condutor - Secretaria Municipal da Mulher:

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	CATEGORIA CNH	VENCIMENTO CNH
------------------------	---------	---------------	----------------

LINCOLN DA SILVA RIBEIRO ENDEREÇO: RUA A, 70, AP 71, CEP 78050-400, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 98403-8511	SMM	AD	08/05/2024
--	-----	----	------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 16 de agosto de 2021.

Expedida, Registrada e cumpra-se.



Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher - SMM

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.651/2021)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 06 de setembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/SAELC/SMGe – Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Homologação de Resultado

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.203/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, neste ato representada pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO PARCIAL dos itens abaixo referentes PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021/PMC, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".

{}

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, no uso de suas atribuições HOMOLOGA PARCIALMENTE a adjudicação dos itens abaixo, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ITEM	COD. TCE	EMPRESA	Material - Especificação	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----------	---------	--------------------------	-------	------	-------	----------	----------

